

TERMO DE REFERÊNCIA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Termo de Referência Cooperação Internacional nº 29/2022

UNIDADE SOLICITANTE

Diretoria de Educação Executiva 1.

NÚMERO E TÍTULO DO PROJETO

2. Projeto de Cooperação Técnica Internacional entre a Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento -PNUD, BRA/20/017-ENAP - - Fortalecimento de Capacidades no Serviço Público Brasileiro junto aos entes federativos

VINCULAÇÃO COM O PROJETO

- Resultado 2. Estratégias de engajamento dos gestores e lideranças subnacionais aos processos de inovação para a melhoria do serviço público formuladas e implementadas;
 - 2.1.1. Atividade 2.2. Elaborar novas metodologias voltadas ao desenvolvimento de competências e habilidades dos gestores e lideranças subnacionais do setor público.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para levantamento e análise de experiências nacionais e internacionais de desenvolvimento de lideranças no setor público.

JUSTIFICATIVA

- Desde o final de 2015, a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) vem implementando ações estratégicas voltadas à formação e desenvolvimento de altos executivos da Administração Pública, tanto da esfera federal, como também das esferas municipais e estaduais, alcançando profissionais que atuam no núcleo estratégico do Estado e que, no âmbito dos órgãos e entidades que integram a estrutura do poder público, exercem cargos diretivos. Nesse universo, incluemse as quatro principais categorias de executivos ou dirigentes da Administração Pública federal, classificadas em cargos de natureza especial e de direção e assessoramento nos níveis 6, 5 e 4, além de cargos equivalentes. Trata-se, basicamente, de dirigentes sêniores de governo, tais como: secretáriosexecutivos; secretários especiais, secretários nacionais; diretores e assessores de ministérios e da Presidência da República; dirigentes e conselheiros de autarquias, fundações, agências, empresas públicas e de economia mista; bem como podendo contemplar participações de altos dirigentes dos Poderes Legislativo e Judiciário e de entes subnacionais. Em suma, os segmentos mais estratégicos da administração.
- 5. Após a realização de algumas iniciativas pontuais exitosas em 2015 e 2016 - destaque para parcerias inicialmente estabelecidas com Harvard Kennedy School (HKS) e a então Escola Nacional de Administração (ENA) da França, para a formação de altos dirigentes - foi criada na Enap uma unidade com atribuição formal de "planejar, dirigir, coordenar, orientar e avaliar as atividades de (...) capacitação de altos executivos", conforme hoje estabelecido pelo novo Decreto 10.369, de 22 de maio de 2020. Surgia

assim a Coordenação-Geral de Capacitação de Altos Executivos (CGCAE), unidade integrante da hoje denominada Diretoria de Educação Executiva. Essa nova Coordenação-Geral passou a ser responsável por conduzir, de uma forma mais estruturada, o então nascente "Programa de Capacitação para Altos Executivos", atualmente denominado de "Programa de Desenvolvimento de Lideranças e Altos Executivos".

- 6. A partir de 2019, essa missão ganha contornos mais nítidos com o estabelecimento de uma estratégia de desenvolvimento de uma série de novas e diversas ações, com ampliação do repertório de cursos e com a introdução de novos públicos, como as lideranças locais (estaduais e municipais) e com futuros líderes, além da multiplicação de abordagens e metodologias, que também foram impulsionadas com o advento da pandemia Covid-19.
- 7. A CGCAE hoje possui um amplo portfólio de iniciativas voltadas à sua missão de capacitar os altos executivos do setor público, entre cursos de curta e média duração, ciclos internacionais, eventos como o Fronteiras e Tendências, curadoria de temas voltados a esse público, assessorias ministeriais, programa de mentoria etc. Todas as ações e iniciativas implementadas pela CGCAE estão dentro de uma estratégia avançada de capacitação a Estratégia de Desenvolvimento de Lideranças Públicas Brasileiras que tem por objetivo contribuir para o desenvolvimento de competências com foco na gestão de organizações complexas, no desenho de políticas públicas inovadoras e promotoras da transformação da realidade, e no mapeamento de novos instrumentos para tomada de decisão. A CGCAE também segue prospectando novas possibilidades de alcançar seus objetivos institucionais, uma vez que lida com um público muito específico e mais complexo, com desafios que vão desde a dificuldade de disponibilidade de horário até a profundidade com que os temas e o desenvolvimento de competências precisam ser tratados.
- 8. A formação de lideranças é uma tendência global, identificada na grande maioria dos países da OCDE. O desenvolvimento desse público gera impacto em toda a cadeia organizacional, sendo o líder um potencial fator de engajamento dos times, de aumento de eficiência e de melhoria de resultados institucionais. Isso, colocado sob a perspectiva do setor público, ganha um relevo especial, já que os avanços poderão ser percebidos pela sociedade brasileira.
- 9. Além de contribuir com o aperfeiçoamento da política de desenvolvimento de lideranças em nível federal, um benchmarking de boas práticas e modelos pode ser fundamental para a profissionalização dessa política em nível estadual e municipal.
- 10. A partir dessa premissa, a Enap vem consolidando uma estratégia clara e específica para o desenvolvimento de lideranças de governo, baseada em nove competências essenciais de liderança para o setor público. A formalização desse rol de competências foi um passo importante para a iniciativa, tanto por seu caráter de ineditismo no governo federal brasileiro, quanto pelo seu conteúdo, resultante de um longo benchmarking com 10 países diferentes.
- 11. A Estratégia hoje alcança três grandes grupos de ações: a formação de altos executivos do governo federal, a formação de altos executivos de estados e municípios, e o desenvolvimento de futuros líderes. As ações de aprendizagem são ofertadas nos formatos presencial, híbrido e remoto, com prioridade de uso de metodologias interativas, cases, oficinas e demais possibilidades de experimentação real dos temas estudados.
- 12. Contudo, é preciso avançar na sustentabilidade da Estratégia, pensando na estrutura mais eficaz para sua manutenção e ampliação. Para tanto, uma metodologia adequada para levantar insumos para a área responsável na Enap por essa agenda deve ser aplicada, em vistas à construção de benchmarking de experiências nacionais e internacionais de desenvolvimento de lideranças. Com os resultados do levantamento, a Enap poderá tomar decisões sobre as melhores práticas a serem absorvidas e customizadas para a realidade nacional.
- 13. Por tal razão, e para gerar subsídios que a Enap continue com a sua missão de buscar sempre soluções inovadoras para as suas ações, recomenda-se a contratação de consultoria de pessoa física para levantamento e análise de experiências nacionais e internacionais de desenvolvimento de lideranças no setor público.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 15. PRODUTO 1: Documento técnico com a proposta metodológica de desenvolvimento da consultoria e com a definição justificada dos modelos e das experiências nacionais e internacionais de desenvolvimento de liderança no setor público a serem levantadas.
- 15.1. Atividade 1.1: Participar de reuniões de alinhamento e de coleta de insumos junto à equipe Enap, para definição inclusive das experiências a serem pesquisadas.
- 15.2. Atividade 1.2: Analisar documentos que auxiliem na execução do produto.
- 15.3. Atividade 1.3: Produzir plano de trabalho para validação junto à equipe Enap.
- 15.4. Atividade 1.4.: Elaborar versão final do plano de trabalho.
- 16. PRODUTO 2: Documento técnico com o detalhamento e análise de pelo menos oito experiências nacionais e internacionais de desenvolvimento de liderança no setor público e na academia, contendo inclusive informações sobre estrutura organizacional, equipe, público-alvo, tipos de ação de desenvolvimento, orçamento, temas prioritários etc.
- 16.1. Atividade 2.1: Participar de reuniões de alinhamento junto à equipe Enap.
- 16.2. Atividade 2.2.: Levantar documentos, arquivos, normas etc pertinentes ao objeto do produto.
- 16.3. Atividade 2.3.: Fazer contatos com pontos focais das experiências selecionadas, se for necessário para aprofundamento das informações.
- 16.4. Atividade 2.4: Consolidar informações coletadas e produzir análise crítica sobre os achados.
- 16.5. Atividade 2.5: Realizar reunião de apresentação dos achados para a equipe Enap.
- 16.6. Atividade 2.6: Apresentar versão final do produto.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- 17. Formação Acadêmica (eliminatório):
- 17.1. Pós-graduação stricto sensu em curso reconhecido pela CAPES, preferencialmente em cursos relacionados à Gestão, Administração, Educação e Gestão Pública.
- 18. Experiência Mínima Necessária (eliminatório):
- 18.1. Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em atividades de pesquisa e estudo junto ao setor público; e
- 18.2. Realização de pelo menos 3 (três) estudos, pesquisas e/ou consultorias com objeto de análise similares aos solicitados neste TR, com a utilização de metodologias de análise comparada.
- 18.3. Uso e edição de ferramentas de construção de modelos visuais, canvas e afins.
- 18.4. Fluência em inglês.

LOCALIDADE DE TRABALHO

19. A consultoria poderá ter sede em todo o território nacional, tendo em vista que os dados podem ser coletados em formato virtual, e todas as reuniões, inclusive a oficina, podem também ser feitas virtualmente.

RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

20. As ações, os produtos e resultados serão supervisionados, analisados e avaliados por João Vitor Domingues, Coordenador-Geral de Capacitação de Altos Executivos (CGCAE/DEX/Enap), que será responsável também pela aprovação ou não dos produtos da consultoria.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 21. Todos os critérios são eliminatórios. No caso da fluência em inglês, o candidato deverá comprovar a sua fluência mediante apresentação de documentos e/ou comprovação de estudo ou vivência no exterior.
- 22. Experiência Profissional Requisitos Obrigatórios Primeira Fase

Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em atividades de pesquisa e estudo junto ao setor público	PONTUAÇÃO
De três a cinco anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	6 pontos
De seis a oito anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	18 pontos
Igual ou superior a nove anos de experiência, conforme solicitado no edital de seleção.	30 pontos

Realização de pelo menos 3 (três) estudos, pesquisas e/ou consultorias com objeto de análise similares aos solicitados neste TR, com a utilização de metodologias de análise comparada.	PONTUAÇÃO
De três a cinco estudos, pesquisas e/ou consultorias com objetos de análise similares aos solicitados neste TR.	6 pontos
De seis a oitoestudos, pesquisas e/ou consultorias com objetos de análise similares aos solicitados neste TR.	18 pontos
Igual ou superior a nove estudos, pesquisas e/ou consultorias com objetos de análise similares aos solicitados neste TR.	30 pontos

- 23. Pontuação máxima Primeira Fase: 60 (sessenta) pontos
- 24. Os três primeiros colocados irão para a segunda fase, que consistirá de entrevista pessoal conforme critérios elencados no item seguinte. Caso seja necessário, poderão ser chamados até seis colocados, na ordem, para a segunda fase.

25. Entrevista

ENTREVISTA PESSOAL	PONTUAÇÃO
Cordialidade e polidez, apresentando boa fluência, clareza, objetividade e coerência na	Até
argumentação e capacidade de raciocínio.	10 pontos
Apresentação de domínio de conteúdos alinhados ao escopo da consultoria.	

- 26. Pontuação máxima Segunda Fase: 40 (quarenta) pontos
- 27. Pontuação Máxima Total: 100 (cem) pontos
- 28. **Observações importantes:**
- 28.1. Quando solicitado a qualquer tempo, os (as) candidatos(as) deverão comprovar a formação acadêmica e experiências profissionais descritas em seus currículos, mediante apresentação de portfólio, diplomas, certificação, publicações e experiência profissional comprovada.
- 28.2. No caso de experiência profissional, serão aceitas declaração do empregador ou contratos assinados com a descrição da atividade e sua duração ou, no caso de ocupação prévia de cargo em comissão, a cópia de publicação da portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

- 28.3. No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado de conclusão.
- No caso de conhecimentos, serão aceitos o currículo com descrição de atividades por 28.4. experiência profissional, certificados de conclusão de cursos de capacitação e/ou portfólio.
- 29. Motivos para desclassificação:
- 29.1. Não cumprimento dos itens obrigatórios;
- 29.2. Falta de informação das atividades desempenhadas;
- 29.3. Data do envio fora do prazo estabelecido.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

30. 2 (dois) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) 31.

VALOR DE CADA PRODUTO

Produto	Data de entrega	Valor (R\$)
Produtos 1	Até 15 dias após na assinatura do contrato	4.000,00
Produtos 2	Até 45 dias após na assinatura do contrato	10.000,00

NÚMERO DE VAGAS:

32. 01 (uma) vaga.

REGIME JURÍDICO:

A execução dos trabalhos previstos neste TOR - Termo de Referência - não implica 33. qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

RESTRIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PROFESSORES FEDERAIS E BOLSISTAS

- 34. Segundo o Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.
- De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO vigente, é permitida a contratado de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.
- Ainda segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, é permitida a contratação de 36. professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, de acordo com o Artigo 18, inciso VII.
- Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para

sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

CONFLITO DE INTERESSES

38. Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

(...)

II – no período de **6(seis) meses**, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:

(...)

- c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, **consultoria** assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;
- 39. A contratação de servidor ou empregado público não mencionado nos incisos I a IV do art. 2º da Lei nº 12.813/2013 deverá dar-se nos termos da Portaria Interministerial nº 333/2013 e da Resolução do Conselho Diretor da ENAP nº 3 de 27 de fevereiro de 2018.
- 40. Ainda, nos termos da **Lei nº 12.813/13**, o candidato deve informar no currículo a informação sobre **parentesco** com servidor ou ex-servidor da ENAP. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.
- O diretor do projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente da Enap, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Enap, mesmo depois de encerrado o contrato.

MARIANA SIQUEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA

Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

ISADORA LACAVA

Coordenadora-Geral Substituta de Capacitação de Altos Executivos

RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA

Diretor de Educação Executiva



Documento assinado eletronicamente por Mariana Siqueira de Carvalho Oliveira, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (EPPGG), em 14/09/2022, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Louzada Hugueney Lacava Delmont**, **Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 14/09/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Torres de Araújo Lima**, **Diretor(a) de Educação Executiva**, em 14/09/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0613345** e o código CRC **D79ECBA8**.